ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	FUMEC.2025.00000107-51
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA O ALMOXARIFADO TECHNOPARK DA FUMEC, APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS E OBTENÇÃO DO AVCB
PASTA TÉCNICA	https://drive.google.com/open?id=1dFievRhbpvNXVDveIkfeEj0ctpBgBreN&usp=drive_fs
PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO APROVADO	04 (QUATRO) MESES
PRAZO DO CONTRATO	18 (DEZOITO) MESES
LOCAL DO PROJETO	RUA JAMES CLERK MAXWEL, 480 – TECHNOPARK. CEP: 13069-380. CAMPINAS/SP
GOOGLE MAPS	https://www.google.com/maps/place/22%C2%B051'01.2%22S+47%C2%B009'00.1%22W/@-22.8503348,-47.1506727,250m/data=!3m2!1e3!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-22.850336!4d-47.150029?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEyMS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
GARANTIA DE PROPOSTA	() SIM (X) NÃO

SUMÁRIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 1
1. OBJETO 3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 3
3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3
4. PASTA TÉCNICA 3
5. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO PROJETO 4
6. VALOR DO CONTRATO E PREVISÃO DE REAJUSTE 4
7. LOCAL DE EXECUÇÃO 5
8. VISTORIA PRÉVIA 6
9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA 6
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7
11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 9
11.1. Documentação para início da execução 9
11.2. Elaboração e aprovação do projeto 9
11.3. Adequação do imóvel (pela FUMEC) 11
11.4. Obtenção do AVCB 13
11.5. Horário de prestação dos serviços 14
11.6. Orientações gerais 14
12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 15
13. PAGAMENTO 15
14. RECEBIMENTO DO OBJETO 16

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para **ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA O ALMOXARIFADO TECHNOPARK DA FUMEC, APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS E OBTENÇÃO DO AVCB**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de renovação do AVCB do almoxarifado da FUMEC, localizado no Technopark;

Considerando a alteração de layout e nova ocupação de alguns ambientes do edifício, ocorridas nos últimos anos, tornando-se necessária a elaboração de projeto legal por profissional técnico competente;

Faz-se necessária e justificada a execução do serviço supracitado, objeto da presente contratação.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária a ser anexada ao processo.

3.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital.

4. PASTA TÉCNICA

4.1. Para download da pasta técnica, clique no link a seguir ou copie e cole no seu navegador: https://drive.google.com/open?id=1dFievRhbpvNXVDveIkfeEj0ctpBgBreN&usp=drive_fs.

4.2. Por se tratar de imóvel adquirido de terceiro, pela Administração, a pasta técnica contém os documentos disponibilizados pelo antigo proprietário após a compra, sendo de reponsabilidade da licitante tomar conhecimento das condições do local para adequada elaboração da proposta.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO PROJETO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **18 (DEZOITO) MESES**, na forma do artigo 105 da LF 14.133/2021 (doravante denominada NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos).

5.2. O prazo de entrega do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (CBPMESP) será de **04 (QUATRO) MESES**, já incluídos os prazos de análise e comunique-se do CBPMESP e revisões necessárias.

5.3. Os prazos de contrato estão demonstrados no cronograma físico-financeiro abaixo (porcentagens relativas ao valor global do contrato):

Etapas	4º mês	10º mês	12º mês
Entrega do projeto aprovado	Prazo: 04 meses Pagamento: 70%		
Fase de adequações pela FUMEC		Prazo: 06 meses Pagamento: 10%	
Obtenção do AVCB			Prazo: 02 meses Pagamento: 20%

5.4. A contagem dos prazos se iniciará a partir do envio, pela FUMEC, da Ordem de Início dos Serviços. O envio será realizado no endereço de email informado na proposta comercial.

5.5. Conforme Art. 111 da NLLC, nos contratos de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sem prejuízo de possível constituição em mora e respectivas sanções administrativas.

6. VALOR DO CONTRATO E PREVISÃO DE REAJUSTE

6.1. O valor total estimado, referente à execução dos serviços, objeto da presente licitação, será determinado por pesquisa de preço elaborada pela área competente e anexada ao processo.

6.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 01 (um) ano a contar da data-base do orçamento da Administração, e independentemente de pedido da

Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, calculado a partir da data-base do orçamento.

6.2.1. Será considerado, para o cálculo do interregno de 01 (um) ano, o último dia do mês da data-base do orçamento, ou seja, farão jus ao direito do reajuste os serviços medidos no mês subsequente ao mês do orçamento da Administração somado o interregno.

6.2.2. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados no(a) **RUA JAMES CLERK MAXWEL, 480 – TECHNOPARK. CEP: 13069-380. CAMPINAS/SP**.

7.2. Para exata localização da obra no mapa: https://www.google.com/maps/place/22%C2%B051'01.2%22S+47%C2%B009'00.1%22W/@-22.8503348,-47.1506727,250m/data=!3m2!1e3!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-22.850336!4d-47.150029?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEyMS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

7.3. Trata-se de prédio administrativo de 3 pavimentos (térreo + 2) com galpão anexo e subsolo para estacionamento. Atualmente, o galpão está sendo utilizado como almoxarifado da Fundação, contendo, principalmente, materiais didáticos e materiais de escritório, organizados em porta-paletes ou distribuídos em áreas abertas. O subsolo também está sendo utilizado como depósito, motivo pelo qual se faz necessária a instalação de chuveiros automáticos para adequação às exigências do Corpo de Bombeiros (Decreto Estadual 69.811/2024).

7.4. O prédio tem, aproximadamente, 3.460m² de área construída e, atualmente, se enquadra na divisão J-4 do tipo de ocupação, com carga de risco alta (superior a 1.200MJ/m²).

8. VISTORIA PRÉVIA

8.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será **facultativa**.

8.1.1. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por declaração formal de responsabilidade, conforme modelo anexo ao edital, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da licitante.

8.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob acompanhamento de servidor da FUMEC designado para esse fim, no intuito de dimensionamento e da elaboração da proposta.

8.2.1. O agendamento da vistoria deverá ser realizado através do telefone (19)3519-4300, junto ao Setor de Engenharia.

8.2.2. A vistoria será realizada em dias úteis, das 09:00 às 16:00 até o último dia útil anterior ao da sessão pública.

8.2.3. Durante a vistoria, será permitido o registro fotográfico pela licitante.

8.3. O Atestado de Vistoria, conforme modelo anexo ao edital, deverá ser preenchido e assinado pelo profissional credenciado da empresa, ou pelo profissional autônomo ou seu procurador legal, e pelo servidor designado da FUMEC que acompanhou a vistoria. O atestado de vistoria é condição para qualificação técnica, devendo ser apresentado junto à documentação de habilitação.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitação para contratação do objeto será na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

9.2. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Será selecionada a proposta que apresentar **MENOR PREÇO**.

9.4. Os interessados deverão considerar, para elaboração da proposta, todos os serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, previstos neste Termo de Referência, incluindo todos

os custos operacionais e quaisquer taxas cobradas pelo Corpo de Bombeiros, necessários ao cumprimento integral do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnico – operacional

10.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ativo. (se licitante empresa)

10.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE, alterada pela LF14.133/21), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU. (se licitante empresa)

10.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente:

10.2.1.1. Projeto de prevenção e combate a incêndio de, no mínimo, 1730m².

10.2.1.2. Projeto de chuveiros automáticos (sprinklers).

10.2.2. A licitante deverá tomar conhecimento das quantidades e unidades de medida exigidas à qualificação técnica do presente instrumento, sendo imprescindível para a análise, a apresentação do atestado na unidade de medida solicitada.

10.2.3. É vedada a somatória das quantidades de serviços em diferentes atestados para atendimento desta exigência, uma vez que, pelas próprias normas do Corpo de Bombeiros, a complexidade do serviço necessário para obtenção do AVCB de um imóvel aumenta conforme a área do projeto.

10.2.4. Poderá ser apresentada, em substituição ao atestado, Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO ou CAT-O) emitido pelo CREA ou CAU que atenda às exigências.

10.3. Apresentação do Atestado de Vistoria ou a Declaração de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado. No caso de apresentação da Declaração de Responsabilidade, esta deve ser assinada pelo responsável técnico da licitante, ou pelo próprio profissional autônomo. (apresentação obrigatória em ambos os casos, empresa ou profissional autônomo)

Qualificação técnico – profissional

10.4. Certidão de Registro Profissional do responsável técnico da licitante (ou profissional autônomo) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ativo.

10.5. Apresentação de, no mínimo, 01 CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico que comprove a experiência em:

10.5.1. Projeto de prevenção em combate a incêndio de, no mínimo, 1780m².

10.5.2. Projeto de chuveiros automáticos (sprinklers).

10.5.3. É vedada a somatória das quantidades de serviços em diferentes CATs para atendimento desta exigência, uma vez que, pelas próprias normas do Corpo de Bombeiros, a complexidade do serviço necessário para obtenção do AVCB de um imóvel muda conforme a área do projeto.

10.6. No caso de licitante empresa, o responsável técnico da licitante, mencionado no subitem anterior, deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

10.6.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados.

10.6.2. Ser sócio ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social.

10.6.3. Ser profissional autônomo contratado, comprovado pela juntada de cópia do respectivo contrato.

10.6.4. Durante a execução do contrato, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Documentação para início da execução

11.1.1. A partir da assinatura do contrato, haverá uma reunião de *kick-off* entre CONTRATADA e CONTRATANTE para apresentação dos prepostos das partes, além de alinhamento inicial dos serviços a serem realizados e esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o contrato.

11.1.2. Após assinatura do contrato, será emitida e enviada, pela FUMEC, a Ordem de Início dos Serviços, começando a contagem dos prazos de execução e contrato. A OS será enviada no email informado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a conferência do recebimento da informação.

11.2. Elaboração e aprovação do projeto

11.2.1. A CONTRATADA, imediatamente após a emissão da OS, deverá iniciar os serviços da etapa de elaboração e aprovação do projeto completo de prevenção, proteção e combate a incêndio (PPCI), que contempla:

11.2.1.1. Vistoria minuciosa do local do projeto para verificação das medidas reais da edificação e possíveis alterações realizadas no imóvel, inclusive da classe de risco da ocupação, para adequação dos projetos existentes à situação real (*as built*).

11.2.1.2. Verificação das medidas de segurança e combate a incêndio e, também, das instalações civis, elétricas e hidráulicas existentes no local para posterior adequação às normas vigentes e revisões necessárias.

11.2.1.3. Verificação de possíveis inconformidades de quaisquer equipamentos ou instalações em relação às normas vigentes de prevenção e combate a incêndio.

11.2.1.4. Elaboração do projeto *as built*, em quantas folhas forem necessárias, em planta baixa, em escala apropriada, indicando todos os equipamentos de segurança e combate a incêndio existentes no local (extintores, hidrantes, bombas, dispositivos de recalque, mangueiras, botoeiras, centrais lógicas, sirenes, entre outros), a situação de cada um desses equipamentos quanto ao atendimento às leis e normas vigentes e a necessidade de adequação ao projeto. Também deverá indicar o atual volume da reserva de incêndio, as condições da bomba de recalque e as possíveis adequações necessárias nas instalações civis, elétricas e hidráulicas para atendimento às normas vigentes, incluindo guarda-corpos, corrimãos, rotas de fuga, abertura de portas, portas corta-fogo, quadros e circuitos elétricos, dutos e registros hidráulicos pressurizados e não pressurizados. Deverá ser emitida ART específica do projeto *as built*.

11.2.1.5. Elaboração de projeto executivo de sinalização de emergência, rotas de fuga e de equipamentos de proteção, contendo especificação, dimensões e localização de cada uma das sinalizações obrigatórias, com lista de materiais e quantitativos. Deverá ser emitida ART específica do projeto de sinalização.

11.2.1.6. Elaboração do projeto PPCI completo, conforme instrução técnica IT-01 vigente do CBPMESP, incluindo elaboração de projeto executivo de chuveiros automáticos, detecção automática de incêndio e controle de fumaça para o subsolo do edifício. Deverá ser emitida ART específica do projeto PPCI.

11.2.1.7. Elaboração de memorial descritivo das instalações a serem executadas, bem como as respectivas listas de materiais com especificação

e quantitativos.

11.2.1.8. Remissão do projeto ao CBPMESP para análise a aprovação pelo órgão.

11.2.1.9. Acompanhamento processual, atendimento ao comunique-se do CBPMESP, caso houver, e entrega do comprovante de aprovação do projeto à FISCALIZAÇÃO do contrato.

11.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 04 (quatro) meses para conclusão desta etapa. **OBS.** O prazo inclui os trinta dias úteis para análise do projeto informados pelo CBPMESP em sua IT-01.

11.2.3. A medição desta etapa se dará na entrega e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO da FUMEC: do projeto *as built*; do projeto executivo de sinalização; do projeto PPCI completo aprovado pelo CBPMESP nas condições exigidas neste Termo de Referência; do projeto executivo de chuveiros automáticos, detecção automática de incêndio e controle de fumaça; do relatório de aprovação do projeto, emitido pelo CBPMESP; e ARTs envolvidas.

11.3. Adequação do imóvel (pela FUMEC)

11.3.1. Após a conclusão da etapa anterior, iniciar-se-á o prazo de até 06 (seis) meses para a FUMEC realizar as adequações necessárias no imóvel para obtenção do AVCB.

11.3.2. Neste período, a CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade a verificação quanto ao atendimento ao projeto aprovado e às exigências do CBPMESP.

11.3.3. Nesta etapa, a FUMEC poderá solicitar à CONTRATADA assessoria para esclarecimentos de dúvidas sobre o projeto e orientações sobre as instalações e adequações a serem realizadas, bem como a conferência dos serviços realizados.

11.3.4. Poderão ser solicitadas à CONTRATADA quantas reuniões forem necessárias, presenciais e a distância, na sede administrativa da FUMEC ou no local do projeto.

11.3.5. A CONTRATADA se responsabiliza pela certificação de que os serviços realizados atendem ao projeto aprovado e às exigências do CBPMESP, não servindo de pretexto para atrasos ou outros descumprimentos contratuais, quaisquer inconformidades identificadas futuramente que possam impedir ou retardar a obtenção do AVCB.

11.3.6. A CONTRATADA deverá, sempre que identificar inconformidades nos serviços realizados, elaborar relatório descritivo e fotográfico das irregularidades e enviá-los de forma eletrônica à FISCALIZAÇÃO, para que a FUMEC possa regularizá-las em tempo hábil.

11.3.7. Após o término das adequações, a FUMEC, através de sua FISCALIZAÇÃO, irá notificar a CONTRATADA de sua conclusão, devendo esta elaborar relatório final de conformidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3.8. Caso não seja possível a conclusão das adequações no prazo estipulado, esta etapa poderá ser prorrogada, respeitando-se os limites do art. 113 da NLLC, ressalvado o direito de reajuste contratual. A prorrogação do prazo não servirá de pretexto para o descumprimento, pela CONTRATADA, das demais cláusulas contratuais.

11.3.9. Caso seja identificada, pela FISCALIZAÇÃO, qualquer forma de protelação propositada da CONTRATADA a fim de obter vantagens nos prazos contratuais, esta estará sujeita às sanções previstas no contrato.

11.3.10. A medição desta etapa se dará na entrega, pela CONTRATADA, do relatório final de conformidade, dando início ao prazo de obtenção do AVCB.

11.4. Obtenção do AVCB

11.4.1. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) meses para obtenção do AVCB, emitido pelo CBPMESP. **OBS.** Este prazo considera o período de 30 (trinta) dias corridos informados pelo Corpo de Bombeiros para vistoria.

11.4.2. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá elaborar (ou assessorar na elaboração de) todos os documentos necessários para obtenção do AVCB, por exemplo: inspeções; laudos; relatórios; atestados; ARTs/RRTs; e demais documentos exigidos pelo CBPMESP.

11.4.3. A CONTRATADA deverá verificar, previamente à vistoria do CBPMESP, se todas as exigências estão sendo atendidas, por exemplo: extintores, mangueiras, iluminação de emergência, saídas de emergência, bombas de incêndio, rotas de fuga, sinalizações de emergência, entre outros.

11.4.4. A CONTRATADA deverá, também, orientar os integrantes da brigada de incêndio sobre a vistoria, devendo sanar eventuais dúvidas, bem como informar aos brigadistas os principais pontos de observação exigidos pelo bombeiro no momento da vistoria.

11.4.5. Possíveis inconformidades nas instalações ou falhas identificadas na vistoria que impeçam a obtenção do AVCB no prazo estipulado, não poderão ser utilizadas como justificativa para possíveis atrasos, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em contrato. Salvo se as inconformidades ou falhas forem exclusivamente por culpa da CONTRATANTE.

11.4.6. A medição desta etapa, concluindo assim o objeto, se dará na emissão, pelo CBPMESP, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do imóvel, com validade de 03 (três) anos (anexo S da IT-01, para divisão J-4).

11.5. Horário de prestação dos serviços

11.5.1. Os serviços, quando em locais da CONTRATANTE, deverão ser executados preferencialmente no período das 08:00 às 18:00.

11.5.2. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores da CONTRATANTE.

11.5.3. A CONTRATADA deverá informar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional à CONTRATANTE.

11.5.4. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, à CONTRATANTE, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

11.6. Orientações gerais

11.6.1. A CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

11.6.2. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

11.6.2.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

11.6.3. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

11.6.4. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações da CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

11.6.5. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, a CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada após a conclusão de cada uma das etapas descritas no item anterior, observados os percentuais previstos no cronograma financeiro.

12.2. É vedada a antecipação de pagamento, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto quando a antecipação de pagamento propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação de serviço. (art. 145 da NLLC)

12.3. Os serviços, ainda que concluídos, poderão ser rejeitados, parcial ou totalmente, caso a FISCALIZAÇÃO identifique falhas nos projetos e demais documentos a serem entregues em cada etapa.

13. PAGAMENTO

13.1. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

13.1.1. O prazo para análise e aprovação da nota fiscal é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento pela FUMEC.

13.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.2. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

13.2.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de aprovação da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

13.2.1.1. Data de aprovação entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

13.2.1.2. Data de aprovação entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

13.2.1.3. Data de aprovação entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto será recebido definitivamente na entrega, pela CONTRATADA, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do imóvel, com validade de 03 (três) anos.

Campinas, 11 de Abril de 2025

Elaboração/Aprovação:

BRUNO ARAMAKI:36448618899

Assinado de forma digital por BRUNO ARAMAKI:36448618899
Dados: 2025.04.11 10:06:41 -03'00'

Bruno Aramaki
10483
Engenharia / FUMEC